

**EDITAL N. 002/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 08/06/2021, seção 2, página 1, de acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 12.772/2012 de 28 de dezembro de 2012; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 7.312 de 22 de setembro de 2010; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, pelas Portarias Normativas ME Nº 10.041, DE 18 de Agosto de 2021; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a Classe A-1, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público do IFAM, designada pelo Processo: 23443.004880/2025-46; Dispensa nº 72/2025 23443.004880/2025-46 de 16/10/2025, obedecidas às normas do presente edital, que regulamenta o Concurso Público no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata vigente.

1.2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.3. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4. Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5. Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.6. Os seguintes documentos são complementares a este Edital:

a) ANEXO I – Ordem de nomeações por tipos de vagas (ampla concorrência e reservas de vagas)

b) ANEXO II – Conteúdo Programático, cuja data prevista de publicação é 09 de dezembro de 2025.

1.7. É responsabilidade da pessoa candidata, desde a inscrição, acessar e acompanhar, pelo sítio eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, todas as publicações acerca deste Concurso Público, como retificações a este edital, comunicados e todos os outros tipos de avisos, bem como o cronograma previsto do certame, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.8. A análise dos laudos das pessoas candidatas que se declararem com deficiência será realizada antes da divulgação do resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

1.9. A fase de heteroidentificação das pessoas candidatas que se declararem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas será realizada antes da divulgação do resultado final, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

1.10. Este concurso público destina-se ao provimento de cargos vagos existentes no âmbito do IFAM, de acordo com o **Quadro I disposto no item 2.1** deste edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFAM.

1.11. As nomeações para ocupar as vagas contidas no **Quadro I disposto no item 2.1** serão efetivadas de acordo com a necessidade e conveniência do IFAM, dentro do prazo de validade do concurso.

1.12. As pessoas candidatas nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações) e legislações correlatas.

1.13. O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino (em todos os níveis e modalidades), pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica.

DA RESERVA DE VAGAS

1.14. Para as áreas/disciplinas que não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, a distribuição das vagas reservadas será estabelecida por sorteio público.

1.14.1. Nas áreas/disciplinas que ofertarem 2 (duas) vagas ou mais, será aplicada, automaticamente, a reserva legal de vagas para pessoa(s) candidata(s), pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, conforme distribuição: pretos ou pardos, com reserva de 25% das vagas; Indígenas, com reserva de 3% das vagas; e Quilombolas, com reserva de 2% das vagas.

1.14.2. Nas áreas/disciplina com 5 (cinco) vagas ou mais, será aplicada, também de forma automática, a reserva legal de vagas para pessoa(s) candidata(s) com deficiência, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

Do sorteio nos casos sem reserva automática

1.14.3. O sorteio foi aplicado exclusivamente nas áreas/disciplinas com número de vagas insuficiente para a aplicação automática dos percentuais legais.

1.14.4. O sorteio foi realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas, na seguinte ordem:

I – pessoa(s) candidata(s) preta(s) ou parda(s);

II - pessoa(s) candidata(s) indígenas;

III - pessoa(s) candidata(s) quilombolas; e

IV - pessoa(s) candidata(s) com deficiência.

1.14.5. Primeiramente, aplicou-se o percentual de vagas PP para áreas/disciplinas que possuem mais de 1 vaga. Estas áreas/disciplinas com vagas automáticas para PP não entraram no sorteio para as vagas restantes de PP, entraram apenas para reserva de vagas de outras cotas (PI, PQ e PcD).

1.14.6. O Sorteio ocorreu pela área/disciplina e posteriormente pelo campus de lotação.

1.14.7. Após a finalização do sorteio de vagas PP, iniciou-se o sorteio de vagas das demais cotas.

1.14.8. Para as demais áreas/disciplinas com 3 ou mais vagas no mesmo campus, mesmo que já alocadas automaticamente 1 vaga PP, estas entram no sorteio para as cotas de PI, PQ e PcD sucessivamente, mantendo-se fixada uma vaga de AC.

1.14.9. Destaca-se que as áreas/disciplinas com apenas uma vaga, estas entram no sorteio para todos os grupos de cotas.

1.14.10. A gravação do sorteio está disponibilizada no site concurso.fundacaocefetminas.org.br

2. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DOS REGIMES DE TRABALHO, DA LOTAÇÃO

2.1. As áreas de conhecimento, a formação acadêmica exigida, o regime de trabalho, o total de vagas, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), às pessoas pretas ou pardas (PPP), às pessoas Indígenas (PI), às pessoas Quilombolas (PQ), às pessoas com deficiência (PcD) e às vagas por *campus* são estabelecidos no **Quadro I**, a seguir:

QUADRO I – DAS ÁREAS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REGIME DE TRABALHO										
ÁREA/DISCIPLINA	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REGIME DE TRABALHO	CAMPUS	AC ¹	PPP ²	PI ³	PQ ⁴	PcD ⁵	TOTAL
Administração	5	Graduação em Administração ou Graduação Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Comercial ou Tecnologia em Administração.	D.E.	Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	2	1	0	0	0	3
Agroecologia	1	Tecnologia em Agroecologia ou Graduação em Agronomia ou Licenciatura em Ciências Agrárias.	D.E.	Maués	0	1	0	0	0	1
Agronomia	1	Graduação em Agronomia ou Licenciatura em Ciências Agrárias.	D.E.	Tefé	0	0	0	0	1	1
Artes	1	Licenciatura em Arte ou em Educação Artística.	D.E.	Coari	1	0	0	0	0	1
Atendimento Educacional Especializado	4	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Inclusiva ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em atendimento educacional especializado.	D.E.	Lábrea	0	0	1	0	0	1
				Manaus Zona Leste	1	1	0	0	0	2
				Tabatinga	0	0	1	0	0	1
Biologia	10	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura com dupla formação em Química e Biologia.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	1	0	0	0	2
				Eirunepé	1	1	0	0	0	2
				Lábrea	1	0	0	0	0	1
				Maués	0	1	0	0	0	1
				Parintins	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1
				Tefé	1	0	0	0	0	1

Contabilidade	2	Graduação em Ciências Contábeis.	D.E.	Coari	1	0	0	0	0	1
				Maués	0	0	0	0	1	1
Economia	1	Graduação em Ciências Econômicas.	D.E.	Coari	0	0	0	1	0	1
Educação Física	10	Licenciatura em Educação Física.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	1	0	0	0	2
				Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				Humaitá	1	0	0	0	0	1
				Lábrea	1	1	0	0	0	2
				Parintins	1	1	0	0	0	2
				São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1
Enfermagem	3	Graduação em Enfermagem.	D.E.	São Gabriel da Cachoeira	2	1	0	0	0	3
Engenheira Florestal	2	Bacharelado em Engenharia Florestal.	D.E.	Humaitá	0	0	0	0	1	1
				Lábrea	1	0	0	0	0	1
Engenheira Química	1	Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Industrial ou Bacharelado em Engenharia Química ou Superior de Tecnologia em Processos Químicos.	D.E.	Manaus Centro	0	1	0	0	0	1
Filosofia	2	Licenciatura em Filosofia.	D.E.	Boca do Acre	0	1	0	0	0	1
				Coari	1	0	0	0	0	1
Física	12	Licenciatura em Física.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				Itacoatiara	1	0	0	0	0	1
				Lábrea	1	1	0	0	0	2
				Maués	1	1	0	0	0	2
				São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0	0	2
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
				Tefé	0	0	0	1	0	1
Geografia	6	Licenciatura em Geografia.	D.E.	Humaitá	0	1	0	0	0	1
				Maués	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0	0	2
				Tabatinga	1	1	0	0	0	2
História	4	Licenciatura em História.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	0	0	0	0	1
				Lábrea	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1

Informática	17	Licenciatura ou Bacharelado em Informática ou em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em Sistema de Informação ou em Engenharia da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Desenvolvimento de Software ou Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	3	1	0	0	0	4
				Lábrea	1	1	0	0	0	2
				Maués	1		0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	2	1	0	0	0	3
				Tabatinga	2	1	0	0	0	3
Letras/Linguística	2	Licenciatura em Letras, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Linguística, com ênfase em línguas Indígenas.	D.E.	São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
Letras/Língua Inglesa	2	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	D.E.	São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0	0	2
Letras/Língua Portuguesa e LE/Inglês	2	Licenciatura em Letras com dupla formação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
Letras/Língua Portuguesa	4	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.	D.E.	Eirunepé	2	1	0	0	0	3
				Lábrea	0	0	0	0	1	1
Libras	1	Licenciatura em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura em Letras com dupla formação em Língua Portuguesa e em Libras.	D.E.	Lábrea	1	0	0	0	0	1
Matemática	9	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura com dupla formação em Matemática e Física.	D.E.	Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				Lábrea	1	0	0	0	0	1
				Maués	1	1	0	0	0	2
				Parintins	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0	0	2
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
Mecânica	5	Bacharelado em Engenharia Mecânica.	D.E.	Manaus Centro	1	1	0	1	0	3
				Presidente Figueiredo	1	1	0	0	0	2
Medicina Veterinária / Anestesiologia Veterinária	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação na área de Anestesiologia Veterinária.	D.E.	Manaus Zona Leste	0	0	1	0	0	1

Medicina Veterinária / Clínica médica de pequenos animais	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação (Residência ou Aprimoramento) na área Clínica médica de pequenos animais.	D.E.	Manaus Zona Leste	1	0	0	0	0	1
Medicina Veterinária / Cirurgia de Pequenos Animais	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação (Residência ou Aprimoramento) na área de Cirurgia de Pequenos Animais.	D.E.	Manaus Zona Leste	0	0	0	0	1	1
Medicina Veterinária / Cirurgia de Grandes Animais	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação na área de Cirurgia de Grandes Animais.	D.E.	Manaus Zona Leste	0	0	0	0	1	1
Medicina Veterinária / Patologia Animal e/ou Medicina Preventiva	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação (Residência ou Aprimoramento) na área de Patologia Animal e/ou Medicina Preventiva.	D.E.	Manaus Zona Leste	0	1	0	0	0	1
Medicina Veterinária / Diagnóstico por imagem	1	Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação na área de Diagnóstico por imagem.	D.E.	Manaus Zona Leste	0	1	0	0	0	1
Pedagogia	2	Licenciatura em Pedagogia.	D.E.	Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1
Produção Animal	6	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia.	D.E.	Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0	0	2
				Tabatinga	0	0	1	0	0	1
				Tefé	1	0	0	0	0	1
Publicidade	1	Bacharelado em Comunicação com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Tecnologia e Produção Publicitária; com especialização em Marketing ou Comunicação ou Design/ Desenho Industrial	D.E.	Manaus Centro	1	0	0	0	0	1
Química	13	Licenciatura em Química ou Licenciatura com dupla formação em Química e Biologia.	D.E.	Boca do Acre	1	0	0	0	0	1
				Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	1	1	0	0	0	2
				Humaitá	1	0	0	0	0	1
				Itacoatiara	1	1	0	0	0	2
Lábrea	1	0	0	0	0	1				

				Manacapuru	1	0	0	0	0	1
				Maués	1	0	0	0	0	1
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
				Tefé	1	1	0	0	0	2
Recursos Pesqueiros	2	Bacharelado em Engenharia de Pesca ou Bacharelado em Engenharia de Aquicultura.	D.E.	Lábrea	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	0	0	0	0	1	1
Segurança do trabalho	1	Bacharelado em Engenharia em Segurança do Trabalho ou Bacharelado em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho ou Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Segurança do Trabalho ou Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho.	D.E.	Manaus Centro	0	1	0	0	0	1
Sociologia	7	Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia.	D.E.	Coari	1	0	0	0	0	1
				Eirunepé	1	0	0	0	0	1
				Lábrea	1	0	0	0	0	1
				Parintins	1	0	0	0	0	1
				São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	0	0	1
				Tabatinga	1	0	0	0	0	1
				Tefé	1	0	0	0	0	1
144	TOTAL DE VAGAS				94	36	4	3	7	144

¹ A/C - Ampla Concorrência; ² PPP - Pessoas Pretas e Pardas; ³ PI - Pessoas Indígenas; ⁴ PQ - Pessoas Quilombolas; ⁵ PcD - Pessoas com Deficiência

2.1.1. As vagas disponibilizadas neste edital serão distribuídas nos diversos *campi* do IFAM, localizados nos municípios, conforme **Quadro I** deste Edital.

2.1.2. Será nomeado a pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas disponibilizadas no **Quadro I** deste edital, observada a ordem crescente de classificação.

2.1.3. Cabe ao docente exercer todas as atribuições previstas nas normativas internas e na legislação pertinente à carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.1.4. O valor da **taxa de inscrição** para o concurso de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – PEBTT em todas as áreas/disciplinas** será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

2.1.5. A remuneração do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regida pela Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.1.6. O Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe A e a progressão funcional dar-se-á de acordo com a legislação em vigor.

Classe D-I, Nível 1 – Regime de Trabalho: 40 horas com dedicação exclusiva (DE)				
Titulação	Classe / Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	A	R\$ 6.180,86	---	R\$ 6.180,86
Aperfeiçoamento	A	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
Especialização	A	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
Mestrado	A	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
Doutorado	A	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

2.1.7. Além do vencimento básico para todos os cargos, são oferecidos os seguintes benefícios:

- Auxílio alimentação, estipulado em R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais);
- Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para dependentes legais com idade inferior a 06 anos;
- Retribuição por Titulação para as pessoas candidatas que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo;
- Auxílio-transporte, caso preencha os requisitos previstos na legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso público de que trata este edital.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.2.1. No ato da posse, o estrangeiro deverá apresentar o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País;

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de pessoa candidata do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.1. deste edital.

3.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei n.º. 8.112/90, comprovada através de Laudo Médico para Investidura em Cargo Público

expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

- 3.9.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112/90.
- 3.10.** A pessoa candidata deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, estará sujeito ao regime de Dedicção Exclusiva e não poderá acumular cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 3.11.** Conforme disposto no inciso X, do art. 117, da Lei n. 8.112/90, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 3.12.** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.13.** A pessoa candidata deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e área de atuação, na ocasião da posse.
- 3.14.** Cumprir as determinações deste edital.
- 3.15.** Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU N° 65/2011.
- 3.16.** Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes neste Edital.
- 3.17.** Para posse e investidura no cargo, a pessoa candidata entregará ao IFAM os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e legislação vigente.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para fins de definição para ocupação das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais (Redação dada pela Lei nº 14.126, de 2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.2. Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **4.2.** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art.1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

4.2.2. As vagas destinadas a PCD estão definidas no quadro do item **2.1.** deste edital, e foram distribuídas observando-se os termos do art.1º, §4º, do Decreto 9.508/2018.

4.2.3. A pessoa candidata com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, na forma prevista neste edital, atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 9508/2018 e alterações, conforme Decreto nº 12.533/2025.

4.2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.3. A relação provisória das pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme cronograma.

4.3.1. Em caso de indeferimento, será divulgado o motivo, bem como data e horário de interposição de recurso.

4.3.2. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a pessoa candidata à ampla concorrência.

4.4. O deferimento das inscrições das pessoas candidatas que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma do concurso público.

4.5. A pessoa candidata que obtiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá interpor recurso no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, conforme cronograma.

4.6. A nomeação ou contratação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade,

devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

- 4.7.** Durante o período de validade do certame, e após preenchidas as vagas previstas neste Edital, as novas vagas que surgirem serão enquadradas em uma nova distribuição por cotas, conforme quadro de distribuição **Anexo I**.
- 4.8.** Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.9.** A pessoa candidata que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica.
- 4.10.** Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a deficientes, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.11.** A pessoa candidata que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência será incluído na classificação das vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido a nota mínima para prosseguir em todas as fases do Concurso Público. Caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 4.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificado, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.
- 4.13.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no Concurso Público, de acordo com o § 1º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 4.14.** A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios definidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Da análise de laudos

- 4.15.** A pessoa candidata que se declarar com deficiência será submetido à análise do laudo médico por equipe multiprofissional.
- 4.15.1.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 4.15.2.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.15.3.** A pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.
- 4.15.4.** O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que após as provas objetivas e anterior à homologação do

resultado final do certame.

4.15.5. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.15.6. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.15.7. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

4.15.8. A Fundação CEFETMINAS contará com a assistência de equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

4.15.9. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
- II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

4.15.10. A pessoa candidata que não for considerado com deficiência, após análise do laudo, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por área de atuação.

Da fase recursal das modalidades do procedimento de comprovação da deficiência

4.16. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

4.16.1. Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.16.2. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

4.16.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.17. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico da Fundação CEFETMINAS que deverá indicar: os dados de identificação da pessoa recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

4.18. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.19. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.19.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa: I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Adaptações e fornecimento de tecnologias assistivas

4.20. O acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis será garantido a todas as pessoas com deficiência inscritas, em todas as fases do certame e independentemente da opção pela reserva de vagas.

4.20.1. A pessoa com deficiência deverá solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas, como exemplo aquelas previstas no Anexo ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.1.** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 15.142/2025.

5.1.2. Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas; na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas; na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência; na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item **5.1.**

5.1.3. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente: às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.1.4. Neste concurso público realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência irão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

- 5.2.1.** Considera-se o percentual de reserva de vagas definido neste edital, respeitando-se a legislação aplicável a cada grupo.
- 5.2.2.** A pessoa candidata será incluída, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral de ampla concorrência.
- 5.2.3.** As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.4.** O percentual previsto no item **5.1.** será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 5.2.5.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).
- 5.2.6.** Para os cargos que não atenderam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, a distribuição das vagas reservadas foi estabelecida por sorteio.
- 5.2.7.** As vagas destinadas à pessoa candidata preta ou parda, indígenas e quilombolas estão definidas no quadro do item **2.1.** deste edital.
- 5.2.8.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista na legislação vigente.
- 5.2.9.** Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição conforme cronograma.
- 5.3.** O deferimento das inscrições das pessoas candidatas que se inscreverem nas vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> a partir da data prevista no cronograma do concurso público.
- 5.3.1.** De acordo com a Lei nº 15.142/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se: I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento; II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 5.4.** As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas participarão do concurso público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.5.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, as pessoas deverão autodeclarar-se, assinalando essa opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 5.5.1.** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata selecionar a opção, **no ato da inscrição**, para concorrer às vagas reservadas.
- 5.6.** As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos

complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

5.7. Os **Procedimentos Complementares** relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.7.1. PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.7.1.1. A autodeclaração de pessoas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento complementar, promovido de forma presencial.

5.7.1.2. O ato de convocação, com horário e local para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam pretos ou pardos, será publicado no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> em data prevista no cronograma do concurso público.

5.7.1.3. Todas as pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.1.4. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.1.5. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7.1.6. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, as pessoas poderão participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.7.1.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.7.1.8. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

5.7.1.9. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação, de acesso restrito nos termos da legislação vigente, será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

5.7.1.9.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7.1.9.2. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

5.7.1.9.3. A pessoa candidata que não tiver a sua autodeclaração confirmada, poderá solicitar acesso à gravação referente à sua própria avaliação, se for mantida a não confirmação após interposição de recurso administrativo, nos termos do edital de convocação para a etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma.

Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas

5.7.1.10. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, composta por cinco integrantes e seus suplentes.

5.7.1.11. A comissão de confirmação complementar será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração **de pessoa preta ou parda**, considerando os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

5.7.1.12. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

5.7.1.13. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.1.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer, de acesso restrito, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.7.1.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.7.1.16. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.7.1.17. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de confirmação complementar poderá interpor recurso no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

5.7.1.18. A comissão recursal será composta por três integrantes, diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.1.19. Em suas decisões, a comissão recursal irá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo recorrente.

5.7.1.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.7.1.21. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga, à pessoa candidata que não declarar sua condição no ato da inscrição.

5.7.1.22. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

5.7.2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.7.2.1. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

5.7.2.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **indígenas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **e**

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

5.7.2.2.1. Os documentos serão aceitos desde que contenham o nome completo da pessoa candidata e seu pertencimento étnico, sejam legíveis, digitalizados de forma integral, sem danos ou cortes que prejudiquem a visualização completa.

5.7.2.3. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **quilombolas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **e**

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.7.2.3.1. Os documentos serão aceitos desde que contenham o nome completo da pessoa candidata e seu pertencimento étnico, sejam legíveis, digitalizados de forma integral, sem danos ou cortes que prejudiquem a visualização completa.

Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas

5.7.2.4. A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes.

- 5.7.2.5.** A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 5.7.2.6.** O teor do parecer decisório será de acesso restrito.
- 5.7.2.7.** O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado em data prevista no cronograma, e irá indicar os dados de identificação da pessoa candidata; a conclusão da comissão de verificação; e as condições para interposição de recurso pelas pessoas interessadas.
- 5.7.2.8.** Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.7.2.9.** A comissão recursal será constituída por três integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.
- 5.7.2.10.** Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital.
- 5.7.2.10.1.** As decisões da comissão recursal irão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 5.7.2.10.2.** Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O **concurso público do IFAM** será desenvolvido oficialmente e exclusivamente no **Sistema de Inscrições da Fundação CEFETMINAS**, cujo acesso é conferido pela página da organizadora, no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, onde ocorrerão as seguintes ações:

- a) Publicação de documentos e comunicados;
- b) Realização de inscrição;
- c) Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- d) Solicitação de condições especiais para realização das provas;
- e) Direcionamento para geração da GRU (Guia de Arrecadação da União) para pagamento da taxa de inscrição;
- f) Publicação de convocações e resultados;
- g) Interposição de recursos.

6.1.1. A pessoa candidata que já tem o cadastro de usuário no **Sistema de Inscrições da Fundação CEFETMINAS** deve atualizar ou confirmar as informações pessoais, mediante o preenchimento dos campos: CPF ou E-mail e senha.

6.1.2. O IFAM e a Fundação CEFETMINAS eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras despesas das pessoas candidatas para prestarem as provas do concurso público.

6.1.3. No momento da inscrição, a pessoa candidata declara a concordância com os termos que constam neste edital, bem como concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu(s) nome(s), cargo a que concorre,

opção de reserva de vagas, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.1.4. É permitida a inscrição de pessoa candidata para ampla concorrência, em vagas que estejam destinadas inicialmente a pessoa candidata com reserva legal. No caso do não preenchimento das vagas reservadas, a chamada será na lista de ampla concorrência, bem como se surgirem vagas durante a validade do concurso, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas para cumprimento dos dispositivos da legislação vigente.

6.2. Procedimentos para inscrição

6.2.1. Ao acessar o site da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> a pessoa candidata deve cadastrar-se para o 1º (primeiro) acesso ao Sistema de Inscrições, por meio de indicação do nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF); do e-mail; de uma senha pessoal; e de demais dados pessoais.

6.2.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital e no sistema de inscrição.

6.2.3. Para efetivar a inscrição no Sistema da Fundação CEFETMINAS a pessoa candidata deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>;
- b) Realizar o cadastro de usuário ou acessar com o *login* e senha pessoal;
- c) Selecionar o concurso público do IFAM;
- d) Ler atentamente este Edital, seus Anexos e observar os prazos do cronograma do concurso público;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com as devidas seleções sobre o município de realização da prova objetiva, vaga e reserva de vagas, se aplicável;
- f) Indicar se necessita de atendimento especial para a realização da prova e descrever qual a condição pessoal e/ou estrutural, necessária para a realização da prova;
- g) Salvar as informações para o registro no sistema;
- h) Gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente no **Banco do Brasil**, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

6.2.4. Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, solicitada no período entre **14 horas do dia 09 de dezembro de 2025 até às 23h59 horas do dia 09 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF)**.

6.2.5. As pessoas candidatas poderão realizar somente uma inscrição sob sua inteira responsabilidade. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou do IFAM pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo as situações previstas no subitem **6.8**.

6.2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pelo município de realização das provas objetivas, dentre os locais: Manaus/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM, Parintins/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, Tabatinga/AM e Tefé/AM.

6.2.7. Para proceder à sua inscrição no concurso público, a pessoa candidata deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

6.2.8. Em caso de falsidade das informações declaradas, a pessoa candidata terá sua inscrição no concurso público cancelada a qualquer tempo.

6.2.9. Após a pessoa candidata finalizar o procedimento de inscrição, confirmando todos os seus dados, não será mais possível realizar alterações na inscrição.

- 6.2.10.** Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 6.2.11.** A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.12.** A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizam por GRU de taxa de inscrição pago em valor distinto do previsto neste edital para o cargo escolhido pela pessoa candidata.
- 6.2.13.** A inscrição da pessoa candidata neste concurso público implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2.14.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a Fundação CEFETMINAS e o IFAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pela pessoa candidata.
- 6.2.15.** A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
- 6.2.16.** A inscrição e a taxa de inscrição paga pela pessoa candidata serão pessoais e intransferíveis. Em nenhuma hipótese será deferido o pedido de transferência de inscrição e pagamento da GRU entre pessoas, assim como a alteração de cargo e alteração da modalidade de inscrição.
- 6.2.17.** A inscrição da pessoa candidata somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.
- 6.2.18.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma não serão admitidas.
- 6.2.19.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação dos pagamentos implicará em não aceitação da inscrição da pessoa candidata.
- 6.2.20.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo, portanto, considerado (a) inscrito (a) neste Concurso Público somente a pessoa candidata que cumprir todas as instruções contidas neste edital.
- 6.2.21.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome da pessoa candidata, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pela pessoa candidata no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.
- 6.2.22.** A pessoa candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **6.2.21.** deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.2.23.** As informações prestadas no requerimento de inscrição e na seleção do cargo para geração da GRU da taxa de inscrição com o valor correto serão de responsabilidade da pessoa candidata ou do seu responsável, em caso de ser menor de idade à época da inscrição.

6.3. Procedimentos para inscrição PcD, Pessoa Preta e Parda, Pessoa Quilombola e Indígena

6.3.1. A pessoa candidata com deficiência, interessado em concorrer à uma vaga reservada, deverá preencher o formulário no Sistema de Inscrições atentando-se aos procedimentos deste Edital e ainda:

- a) Declarar-se deficiente e manifestar interesse em concorrer à uma vaga reservada à **PcD**;
- b) Indicar e/ou descrever o tipo de deficiência;
- c) Enviar imagem legível de Laudo Médico digitalizado contendo a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital.
- d) Indicar se necessita de atendimento especial para a realização da prova e descrever qual a condição pessoal e/ou estrutural, necessária para a realização da prova;
- e) Salvar as informações para o registro no sistema;
- f) Gerar a GRU e efetivar o pagamento da taxa de inscrição correspondente no Banco do Brasil, exclusivamente nos canais de recebimento por ele disponibilizados, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

6.3.1.1. O documento citado na alínea “c” do subitem **6.3.1.** deverá ser encaminhado conforme procedimento a seguir:

- a) Salvar o documento em arquivo digital ÚNICO com extensão pdf (.pdf). O arquivo digital deverá ser nomeado com o número do CPF da pessoa candidata (ex. 12345678910.pdf);
- b) Encaminhar o arquivo digital, por meio de formulário próprio disponível no sítio eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>;
- c) Para anexar o arquivo digital ao formulário, utilizar a opção “upload”, obedecendo ao limite de 10 MB para o tamanho do arquivo;
- d) Esse procedimento deverá ser realizado até o último dia de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;
- e) O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IFAM e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por qualquer tipo de problema, inclusive de ordem técnica, que impeça o envio dessa documentação ao seu destino.

6.3.1.2. A inobservância do disposto no subitem **6.3.1.** deste edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, solicitadas pela pessoa candidata, conforme disposto no subitem **6.9.** deste edital.

6.3.1.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original e cópia simples, realizados nos últimos 12 meses.

6.3.1.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizados nos últimos 12 meses.

6.3.1.5. Para a contagem dos prazos dos itens **6.3.1.3.** e **6.3.1.4.**, será considerada a data do último dia previsto em edital para a realização das inscrições no certame.

6.3.2. A pessoa candidata preta, parda, quilombola ou indígena, interessada em concorrer à uma vaga reservada, deverá preencher o formulário no Sistema de Inscrições atentando-se aos procedimentos deste Edital e ainda:

- a) Declarar-se como pessoa preta, parda, quilombola ou indígena e manifestar interesse em concorrer à uma vaga reservada;
- b) Indígena: Anexar documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, conforme o item 5.7.2.2 deste Edital.
- c) Quilombola: Anexar declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e certificação da Fundação Cultural

Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

d) Salvar as informações para o registro no sistema;

e) Gerar a GRU e efetivar o pagamento da taxa de inscrição correspondente no Banco do Brasil, exclusivamente nos canais de recebimento por ele disponibilizados, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

6.3.2.1. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.3.2.2. Para as pessoas candidatas que optarem por desistir de concorrer às vagas reservadas deverão realizar o acesso na área da pessoa candidata, campo “Minhas Inscrições”, e assinalar sua desistência, registrando que deseja deixar de concorrer nesta modalidade.

6.4. Dos procedimentos para solicitação de atendimento especial para realização das provas – PcD, lactantes e outros

6.4.1. Pessoa com Deficiência – PcD

6.4.1.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de Prova em Braille deverá indicar a deficiência visual e solicitar a condição especial de realização da prova nessa linguagem.

6.4.1.2. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de Prova Ampliada deverá indicar a deficiência visual e solicitar a condição especial de realização da prova com letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), em tamanho A3.

6.4.1.3. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição e encaminhar Laudo Médico, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID e data de expedição correspondente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao término das inscrições.

6.4.1.4. O envio do Laudo Médico deverá ser feito por meio de *upload* de arquivo em formato .pdf no sistema de inscrições.

6.4.1.5. A realização de provas em condições especiais solicitadas pela pessoa candidata com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS, além de critérios de razoabilidade.

6.4.2. Lactantes

6.4.2.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo, nos critérios e nas condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Federal Nº 8.069/1990, Art. 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.048/2000 e pela Lei Nº 13.872/2019.

6.4.2.2. Terá o direito previsto a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

6.4.2.3. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.4.2.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.4.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade,

próxima ao local de aplicação das provas.

- 6.4.2.6.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.4.2.7.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal do sexo feminino.
- 6.4.2.8.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.4.2.9.** Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 6.4.2.10.** A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.
- 6.4.2.11.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação de atendimento especial em sua ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

6.4.3. Outros

- a)** A pessoa candidata que tenha uma situação específica ou isolada, bem como a prevista no item **7.2.30.**, para a realização das provas deverá observar a data prevista de sua aplicação, informar sua condição e solicitar o atendimento especial, no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, durante o período previsto no Cronograma.
- b)** Toda solicitação de atendimento especial será analisada segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para Pessoas com Deficiência, Lactantes e Outros indivíduos que indiquem situações específicas ou isoladas.
- c)** O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial como deferido ou indeferido será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, conforme o Cronograma.
- d)** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento às condições especiais para a realização das provas, conforme o Cronograma.
- e)** A pessoa candidata que passar a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição, deverá fazer contato com a Fundação CEFETMINAS nos canais de atendimento à pessoa candidata, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas.

6.5. Pagamento da taxa de inscrição

- 6.5.1.** A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** e efetuar pagamento por meio do sistema PagTeseuro, na página de inscrição.
- 6.5.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito via PIX, cartão de crédito, por meio das plataformas digitais credenciadas junto ao PagTeseuro e boleto bancário GRU Simples (pagamento **unicamente no Banco do Brasil**).
- 6.5.3.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 12 de janeiro de 2026 (data limite), impreterivelmente**. Inscrições com pagamento posterior a essa data serão indeferidas.
- 6.5.4.** As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.5.5.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- 6.5.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias em que se encontra a pessoa candidata, a GRU deverá ser paga, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo

Banco do Brasil.

6.5.7. A pessoa candidata poderá conferir na lista de inscrições homologadas, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, a pessoa candidata deverá interpor recurso e anexar via *upload* o comprovante de pagamento da GRU.

6.5.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária, desde que realizados dentro do prazo.

6.5.9. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após o período definido no cronograma e após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

6.5.10. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor diferente (menor ou maior) do que o estabelecido no subitem **6.5.1.** deste edital.

6.5.11. A GRU será emitida em nome da pessoa candidata.

6.5.12. O modo de leitura dos dados da GRU é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **Fundação CEFETMINAS** e o **IFAM** de eventuais dificuldades de processamento, concretização do pagamento e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.5.13. O comprovante de pagamento da GRU, sem rasura, emendas e marcações, será o comprovante provisório de inscrição da pessoa candidata no **concurso público**, não sendo considerado o agendamento de pagamento. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.6. Canais de atendimento às pessoas candidatas

6.6.1. O acesso será ao Sistema de Inscrições da Fundação CEFETMINAS: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

6.6.2. O atendimento referente ao **concurso público do IFAM** será realizado, exclusivamente, pelo e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, de segunda à sexta-feira, até às 17h, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.3. As informações sobre o **Concurso Público do IFAM** serão atualizadas continuamente nas abas EDITAL E DOCUMENTOS e COMUNICADOS, na página da **Fundação CEFETMINAS**: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

6.6.3.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados e as publicações oficiais na página do processo.

6.7. Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

6.7.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para as pessoas candidatas amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei nº13.656 de 30 de abril de 2018.

6.7.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata que:

I - estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II - pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

III - As pessoas candidatas doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018.

6.7.1.2. A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento no formulário de inscrição, a ser preenchido no período previsto no cronograma (horário oficial de Brasília/DF), no sítio eletrônico, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.7.1.3. A pessoa candidata que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens do item **6.7.**, deverá solicitar a isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma, preencher os campos do formulário e informar **o seu próprio Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, a pessoa candidata que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

a) Caso a pessoa candidata não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade;

b) Caso seja solicitado pela Fundação CEFETMINAS, a pessoa candidata deverá enviar declaração por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme orientações que serão feitas por meio de comunicado no sítio do concurso.

6.7.1.4. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no sítio eletrônico não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.7.1.5. A pessoa candidata que for doador de medula óssea deverá anexar no formulário de inscrição, no período indicado no cronograma, cópia digitalizada em formato PDF do documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo e o número do REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). Documentos comprobatórios ilegíveis e/ou incompletos não serão aceitos.

6.7.1.6. A solicitação realizada após o período constante no cronograma deste edital será indeferida.

6.7.1.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação, e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste edital.

6.7.1.9. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.7.1.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação CEFETMINAS.

6.7.1.11. A relação provisória das pessoas candidatas que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma, no sítio eletrônico do concurso.

6.7.1.12. Em caso de indeferimento, será(ão) divulgado(s) o(s) motivo(s), bem como data e horário de interposição de recurso, no sítio do concurso público. Após apreciação do recurso, pela Fundação

CEFETMINAS, não serão aceitas novas interposições de recursos.

6.7.1.13. A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido, após recurso, poderá participar do concurso público, procedendo à realização de nova inscrição sem a isenção, conforme item 6 deste edital.

6.8. Da restituição da taxa de inscrição

6.8.1. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou do IFAM pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, com exceção das seguintes situações:

- a) Suspensão do concurso público, exclusivamente quando houver alteração do cronograma;
- b) Cancelamento do concurso público;
- c) Pagamento em duplicidade para o mesmo cargo/área.

6.8.2. Nas hipóteses previstas no subitem **6.8.1.**, a pessoa candidata deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado, conforme cronograma.

6.8.3. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público.

6.8.4. Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo/área e órgão, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.

6.8.5. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pela pessoa candidata e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, para o endereço de e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

6.8.6. A restituição da taxa de inscrição será realizada pelo IFAM por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição, a qual necessariamente deverá ser do tipo conta corrente e de titularidade da pessoa candidata.

6.9. Das disposições gerais sobre a inscrição no concurso público

6.9.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pela área de atuação a qual deseja concorrer, município de realização das provas e campus de lotação.

6.9.2. A pessoa candidata que desejar alterar sua inscrição, caso ainda não tenha pago a GRU, deverá enviar e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h (horário de Brasília/DF) do penúltimo dia de inscrições (08/01/2026) observado o cronograma deste Edital.

6.9.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.9.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF da pessoa candidata.

6.9.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Será excluído do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, verdadeira e correta.

6.9.7. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

6.9.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na seleção do cargo para geração da GRU da taxa de inscrição com o valor correto serão de responsabilidade da pessoa candidata.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As fases, natureza, pontuação máxima e pontuação mínima são as estabelecidas da seguinte forma:

Quadro II – Das etapas			
Fases da Avaliação Docente	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase: Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	75,00 para todas as áreas, exceto Informática; 81,00 para área Informática	37,00 pontos para todas as áreas, exceto Informática, e nota maior que zero em cada disciplina; 40,00 pontos para a área Informática e nota maior que zero em cada disciplina
2ª Fase: Prova de Desempenho Didático	Eliminatória e classificatória	100,00	60% do total de pontos
3ª Fase: Prova de Títulos	Classificatória	10,00	Não há

7.1.1 Primeira Etapa – Prova Objetiva: A primeira etapa do concurso público consistirá na avaliação da pessoa candidata por meio de Prova Objetiva, e será aplicada nas cidades de Eirunepé/AM, Humaitá/AM, Manaus/AM, Parintins/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, Tabatinga/AM e Tefé/AM, em data indicada no cronograma deste Edital.

7.1.2 A prova objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, na modalidade múltipla escolha, contemplará 50 (cinquenta) questões inéditas, compostas por 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), dentre as quais haverá apenas uma resposta correta, confirmada pelo gabarito oficial (preliminar e final), corrigida, individualmente, por meio de tecnologia de leitura ótica.

7.1.3 A Prova Objetiva será em língua portuguesa, salvo a aplicação de termos técnicos específicos de cada disciplina e área do concurso, e as questões de Conhecimento Específico da área de inglês, que poderão ser em língua portuguesa e língua inglesa.

7.1.4 A Prova Objetiva contemplará as seguintes disciplinas e seus respectivos pesos, quantitativo de questões, pontuação total e critérios de aprovação:

Quadro III – Avaliação Prova Objetiva – Todas as Áreas (Exceto área Informática)					
Disciplinas	Pesos	Quantidade Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos/Disciplina	Critério Aprovação/Pontos/Prova
Língua Portuguesa	1,00	7	7,00	maior que zero em cada disciplina	nota maior ou igual a 37
Informática Básica	1,00	6	6,00		
Legislação Aplicada ao Serviço Público	1,00	6	6,00		
Didática	1,00	6	6,00		
Conhecimentos Específicos	2,00	25	50,00		
TOTAL		50	75,00		

Quadro IV – Avaliação Prova Objetiva – Área: Informática					
Disciplinas	Pesos	Quantidade Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos/Disciplina	Critério Aprovação/Pontos/Prova
Língua Portuguesa	1,00	7	7,00	nota maior que zero em cada disciplina	nota maior ou igual a 40
Legislação Aplicada ao Serviço Público	1,00	6	6,00		
Didática	1,00	6	6,00		
Conhecimentos Específicos	2,00	31	62,00		
TOTAL		50	81,00		

7.1.5 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é apresentado no **Anexo II** deste Edital, no qual estão descritos os temas e as bibliografias, que também abordarão tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora.

7.1.6 O Conteúdo Programático do concurso abrange apenas referências confiáveis e cientificamente válidas perante a comunidade de saber teórico e prático de cada área de conhecimento relativa às áreas/disciplinas do concurso e eventuais recursos contra as questões devem seguir a mesma abrangência.

7.1.7 As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado e contemplarão, de forma integrativa, competências de conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio acerca dos assuntos indicados no Conteúdo Programático.

7.1.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas ações referentes às provas do concurso, a saber as questões e os recursos, salvo caso em que o cronograma do concurso público for suspenso, cuja retomada informará a nova validade.

7.1.8.1. Poderão ser objeto de avaliação as alterações legislativas realizadas até a data de publicação do edital.

7.1.9 A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios e apostilas, dentre outros materiais, impressos ou digitais, referentes às provas deste concurso, ou ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital ou fora dos meios oficiais de divulgação.

7.1.10 Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos a essa etapa e ao Conteúdo Programático deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma e determinações deste Edital.

7.1.11 Não será atribuído valor (pontuação) à questão que, no gabarito da pessoa candidata, não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.1.12 Será desclassificado do concurso a pessoa candidata que não alcançar, pelo menos, a pontuação prevista nos **Quadros III e IV**, independentemente do peso atribuído às provas, e que não pontuar em uma ou mais disciplinas da Prova Objetiva.

7.1.13 O Edital Específico de Convocação para a Prova Objetiva, com a relação das pessoas candidatas que obtiveram a inscrição homologada e demais informações, será publicado na página da Fundação CEFETMINAS, conforme o cronograma e as determinações deste Edital.

7.2. Realização da Prova Objetiva (PO)

7.2.1. A Prova Objetiva, prevista para ocorrer **no dia 08 de fevereiro de 2026**, terá duração de **4 (quatro) horas**, incluindo o tempo para assinatura do cartão de respostas, lista de presença e transposição de respostas do caderno de provas para o cartão de respostas.

7.2.2. A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Manaus/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM, Parintins/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, Tabatinga/AM e Tefé/AM, no **horário oficial de Manaus – AM**.

7.2.3. Caso o número de pessoas candidatas inscritas no processo ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.

7.2.4. O **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI**, documento que garante a homologação da inscrição da pessoa candidata e que contém o horário e o local de realização da prova, será disponibilizado no Sistema da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o *login* e a senha, cadastrados no ato de inscrição, na data prevista no cronograma.

7.2.5. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu CDI, deverá encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado conforme as orientações deste Edital, para o email: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data da prova, prevista no Cronograma, confirmada no site da Fundação CEFETMINAS.

7.2.6. O pagamento da pessoa candidata será analisado e sua inclusão para a realização da prova, poderá ocorrer de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade do pagamento.

7.2.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão da pessoa candidata será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.8. O CDI não será enviado, via serviços de postagem ou via e-mail, tão pouco qualquer informação sobre a realização da prova, cujo conhecimento é de responsabilidade da pessoa candidata,

que não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.2.9. Também é responsabilidade da pessoa candidata pesquisar sobre o trajeto até o local de realização da prova indicado no CDI, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

7.2.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata.

7.2.11. Não será permitido à pessoa candidata realizar a prova fora da data confirmada, do horário ou do local determinados no CDI, salvo o previsto no item 7.6.5.4 ou caso fortuito reconhecido pela Fundação CEFETMINAS.

7.2.12. O não comparecimento para realização da Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência da pessoa candidata, cujo nome constará como ausente na lista de resultados.

7.2.13. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, provido de documento original de identificação com foto; caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente; e preferencialmente com o CDI.

7.2.14. O cumprimento do horário previsto de fechamento dos portões será comprovado na presença de, no mínimo, duas pessoas candidatas convocados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de termo formal.

7.2.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital e fatos intervenientes.

7.2.16. A pessoa candidata será impedido de realizar a prova, caso não apresente o documento de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital.

7.2.17. Serão considerados documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e de sua assinatura.

7.2.17.1. Documentos digitais (nato digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.

7.2.17.2. Documentos nato digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.

7.2.17.3. Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

7.2.18. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins, tais como: Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.

7.2.19. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

7.2.20. A pessoa candidata deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

- 7.2.21.** A Fundação CEFETMINAS recomenda que a pessoa candidata leve apenas o documento de identificação; caneta azul ou preta, fabricada em material transparente; recipiente próprio de uso individual para consumo de água, em embalagem transparente e sem rótulo.
- 7.2.22.** Outros pertences pessoais deverão ser deixados embaixo da carteira ou em local indicado pelos fiscais, durante todo o período de permanência das pessoas candidatas no local da prova.
- 7.2.23.** A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences das pessoas candidatas.
- 7.2.24.** Depois de entrar no prédio ou bloco ou sala onde realizará as provas, a pessoa candidata não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 7.2.25.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido à pessoa candidata ausentar-se antes do início da prova exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.2.26.** Durante o período de realização das provas, será proibido: usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógios de qualquer tipo; portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos; fazer uso de telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora ou outros instrumentos de cálculo, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, aparelhos eletrônicos similares, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, máquina fotográfica; realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas candidatas ou entre estas e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotar informações relativas às suas respostas ou copiar o gabarito fora do meio permitido; consultar anotações, livros, revistas, folhetos, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material, sendo eliminado do concurso a pessoa candidata que descumprir estas determinações.
- 7.2.27.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados em porta-objetos lacrado. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, a pessoa candidata poderá ser eliminado do concurso público.
- 7.2.28.** A pessoa candidata que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos proibidos, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado.
- 7.2.29.** Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, exceto nos casos expressamente previstos na legislação em vigor. A pessoa candidata que necessitar realizar a prova portando arma e for amparado pela Lei n. 10.826/2003 e alterações, deverá indicar tal necessidade no formulário de inscrição e encaminhar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações.
- 7.2.30.** A pessoa candidata poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 7.2.31.** Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observadas as determinações deste Edital.
- 7.2.32.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.2.33.** Será fornecido pelo fiscal o Caderno da Prova Objetiva e o Cartão de Respostas, personalizado com os dados da pessoa candidata, para assinatura no campo próprio e transcrição das

respostas.

- 7.2.34.** As instruções que constam no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS no dia da realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pela pessoa candidata.
- 7.2.35.** A pessoa candidata deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial o seu nome, o número do documento informado no ato da inscrição e a área/disciplina para o qual se inscreveu no processo.
- 7.2.36.** O Cartão de Respostas da Prova Objetiva será o único documento válido para a correção e, por isso, não poderá ser danificado de nenhum modo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.2.37.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro da pessoa candidata e não serão computadas questões sem marcação ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, assim como questões que apresentem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.2.38.** Será considerado inválido o Cartão de Respostas que estiver marcado ou escrito a lápis, bem como se apresente com qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas, dentre outros sinais) produzidos pela pessoa candidata, fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 7.2.39.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 7.2.40.** A inviolabilidade do malote com os Cadernos de Prova será comprovada no momento do rompimento do lacre na presença de, no mínimo, duas pessoas candidatas, convocados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de termo formal.
- 7.2.41.** Somente será permitido à pessoa candidata retirar-se definitivamente da sala de prova, sem o Caderno de Provas, após transcorrido o tempo de 1h00 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal.
- 7.2.42.** Nesse certame a pessoa candidata poderá levar o Caderno de Provas com o rascunho do gabarito, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu término.
- 7.2.43.** A pessoa candidata que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido e/ou se recusar a entregar o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas ao fiscal terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo.
- 7.2.44.** As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala de aplicação de prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente, após assinatura do relatório de aplicação de provas.
- 7.2.45.** Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de pessoa candidata dentro do prédio e nos pátios, exceto nos casos previstos neste edital.
- 7.2.46.** Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização de banheiro e bebedouro.

7.3. Aprovação e Classificação da Prova Objetiva (PO)

7.3.1. Os critérios de classificação nesta etapa estão determinados nos **Quadros III e IV** (Avaliação Prova Objetiva) deste Edital, pelo qual também se determina que a pessoa candidata que não obtiver os mínimos requeridos para aprovação, assim como a pessoa candidata ausente no dia da prova, serão eliminados do concurso.

7.3.2. No caso de empate, será aplicado o critério disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso a pessoa candidata que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

7.3.3. Persistindo o empate para as pessoas candidatas de todas as áreas, o desempate ocorrerá em favor da pessoa candidata que tiver, sucessivamente, maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina de:

- a) Conhecimentos Específicos;
- b) Didática;
- c) Língua Portuguesa;
- d) Legislação Aplicada ao Serviço Público;
- e) Informática Básica;
- f) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

7.3.4. Persistindo o empate para as pessoas candidatas da área de Informática, o desempate ocorrerá em favor da pessoa candidata que tiver, sucessivamente, maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina de:

- a) Conhecimentos Específicos;
- b) Didática;
- c) Língua Portuguesa;
- d) Legislação Aplicada ao Serviço Público;
- e) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

7.3.5. Serão classificados para a próxima etapa o quantitativo de pessoas candidatas correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área, aplicado a cada lista separadamente (ampla concorrência, reserva de vagas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas ou pessoas com deficiência), e segundo critérios estabelecidos neste edital.

7.3.5.1. O número de pessoas candidatas às vagas reservadas consideradas aprovadas em cada fase do certame será igual ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

7.3.5.2. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme previsto em edital para aquela fase.

7.3.5.3. As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

7.3.5.4. As pessoas com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, observando-se o disposto no edital para a respectiva fase do certame.

7.3.5.5. Para ser convocado para a 2ª Fase, as pessoas candidatas devem atingir o mínimo de 37,00 pontos (todas as áreas, exceto Informática), 40,00 pontos (área Informática) e **nota maior que zero em cada disciplina** da prova objetiva.

7.3.5.6. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata nas modalidades de ampla concorrência, reserva de vagas para pretos ou pardos ou pessoas com deficiência, conforme distribuição prevista neste Edital, o limite máximo em relação a cada modalidade será de 10 (dez) pessoas candidatas classificadas, ou seja, ainda que a quantidade de vaga seja igual a zero, serão convocados 10 (dez) pessoas candidatas, devido à possibilidade de surgimento de vagas durante a validade do concurso.

7.4. Critérios de Eliminação na Prova Objetiva (PO)

7.4.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.4.2. Não apresentar o documento de identificação determinado neste Edital.

7.4.3. Não permitir a coleta de sua assinatura.

7.4.4. Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Resposta Definitiva e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

7.4.5. Usar objetos pessoais e equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, conforme subitem **7.2.27**.

7.4.6. Realizar consultas conforme descrição do subitem **7.2.27**.

7.4.7. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas candidatas ou entre estas e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

7.4.8. Anotar informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.4.9. Não devolver a Folha de Resposta Definitiva.

7.4.10. Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital.

7.4.11. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.

7.4.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso público.

7.4.13. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do Caderno de Prova e de seus participantes.

7.4.14. Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outra pessoa candidata.

7.4.15. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.

7.4.16. Tratar com falta de civilidade os fiscais, auxiliares, coordenadores ou autoridades presentes.

7.4.17. Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da equipe de organização da Fundação CEFETMINAS ou qualquer outra autoridade presente.

7.5. Resultado da Prova Objetiva (PO)

7.5.1. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva serão publicados no site da Fundação CEFETMINAS, para os quais haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital e de Edital Específico.

7.5.2. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com *login* e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

7.5.3. O Cartão de Respostas da pessoa candidata, digitalizado, será divulgado no Sistema da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o *login* e a senha cadastrados no ato da inscrição.

7.5.4. O resultado, preliminar e final, da Prova Objetiva será publicado em ordem decrescente de pontuação em três listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, pessoas com deficiência.

7.5.5. A pessoa candidata reprovado estará, automaticamente, desclassificado do presente concurso público.

7.5.6. A convocação e demais descrições para a etapa seguinte serão publicadas nos canais oficiais de divulgação, conforme o cronograma, por meio de Edital Específico e a partir das determinações sobre a etapa.

7.6. SEGUNDA ETAPA

7.6.1. Prova de Desempenho Didático

7.6.1.1. A Prova de Desempenho Didático visa a avaliar os conhecimentos da pessoa candidata e sua capacidade didática, por meio da apresentação de uma aula, ministrada em nível de ensino básico, técnico e tecnológico, a uma banca examinadora, durante no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos, sobre um tema/ponto, sorteado dentre uma lista de 10 (dez) temas/pontos para cada área de conhecimento específica, os quais serão listados dentre as temáticas de cada área de conhecimento específico, conforme **Anexo II**, e publicados em data prevista no cronograma.

7.6.1.2. A prova de todas as áreas seguirá as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação, às quais as pessoas candidatas convocados devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.

7.6.1.3. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos à Prova de Desempenho Didático deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma e determinações deste Edital.

7.6.1.4. As pessoas candidatas serão convocados e informados sobre a Prova de Desempenho Didático por meio de Edital Específico de Convocação, publicado conforme cronograma do concurso.

7.6.2. Banca Examinadora

7.6.2.1. A apresentação da pessoa candidata será avaliada, exclusivamente conforme os critérios de avaliação dessa etapa, por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais, sendo 02 (dois) mestres e/ou doutores da área de conhecimento correspondente à vaga e 1 (um) com graduação ou pós-graduação da área de educação.

7.6.2.2. A relação completa da banca será divulgada na página do concurso para conhecimento das pessoas candidatas, análise e impugnação, fundamentada de eventual impedimento, conforme as regras e o cronograma deste edital.

7.6.2.3. Além das situações de impedimento e suspeição previstas no capítulo VII, da Lei Nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores co-autores de publicações acadêmicas, orientadores e co-orientadores de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, de pessoa candidata da própria área, no recorte de 18 (dezoito) meses anterior à data de convocação para a prova prevista em cronograma.

7.6.2.4. Caberá à Fundação CEFETMINAS nomear novos membros da banca, em razão de força maior e com o objetivo de garantir a realização da fase.

7.6.3. Sorteio dos Temas/Pontos

7.6.3.1. O sorteio de temas/pontos acontecerá no dia anterior à realização da prova, em sessão pública, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão.

7.6.3.2. O local e horário do sorteio serão divulgados em Edital Específico de Convocação, publicado conforme o cronograma do concurso.

7.6.3.3. O número sorteado valerá para a apresentação de todas as pessoas candidatas de cada área – Exemplo: se o número sorteado for o nº 5, a prova de todas as pessoas candidatas convocadas, conforme as determinações do edital, será correspondente ao tema de nº 5, cuja descrição será específica de cada área do concurso.

7.6.3.4. O tema sorteado para o primeiro dia de provas permanecerá na lista para os demais dias, se houverem.

7.6.3.5. Não é obrigatória a presença da pessoa candidata durante os sorteios, porém é de responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento do tema sorteado para a sua prova.

7.6.3.6. O não comparecimento da pessoa candidata ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

7.6.3.7. A ata com a indicação das informações sorteadas para a prova será publicada no site do concurso, imediatamente após o seu preenchimento.

7.6.3.8. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização da página do concurso.

7.6.4. Critérios de Avaliação, Aprovação e Classificação

A Prova de Desempenho Didático contemplará os seguintes critérios de avaliação:

Quadro V – Avaliação Desempenho Didático			
Item	Critérios	Pontuação Máxima	Critério Aprovação / Classificação
1	Plano de Aula - pertinência ao nível do curso e ao efetivo desempenho.	10	60%
2	Objetivos - apresentação, delimitação, contextualização, problematização e desenvolvimento da aula em relação ao tema.	10	
3	Linguagem - adequação, clareza, fluência e dicção.	20	
4	Domínio de conteúdo - adequação temática, conhecimento técnico, habilidade e consistência argumentativa.	40	
5	Metodologia - adequação de recursos didáticos ao tema e à aula; e proposta de avaliação da aprendizagem.	10	
6	Organização - sequência lógica de raciocínio, distribuição cronológica e conclusão.	10	
Total de Pontos Prova		100	

7.6.4.1. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.

7.6.4.2. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.

7.6.4.3. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.

7.6.4.4. A pessoa candidata que obtiver o mínimo requerido para aprovação será classificado para a próxima etapa e a pessoa candidata que não obtiver o mínimo requerido para aprovação, assim como a pessoa candidata ausente no momento da sua convocação para a prova, serão eliminados do concurso.

7.6.5. Realização da Prova

7.6.5.1. A prova terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada na cidade de Manaus-AM, no período previsto no cronograma, em locais, datas e horários estabelecidos em Edital Específico de Convocação, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

7.6.5.2. Todas as aulas serão apresentadas em língua portuguesa, com exceção das Áreas Letras/L. Portuguesa/LE/Inglês e Letras/L. Inglesa, que deverão ser ministradas em língua portuguesa e inglesa.

7.6.5.3. Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes das pessoas candidatas convocadas.

7.6.5.4. Pessoas candidatas que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.

7.6.5.5. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados, salvo o previsto no item 7.6.5.4 ou situações autorizadas pela organizadora, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

- 7.6.5.6.** Solicita-se que a pessoa candidata compareça ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 7.6.5.7.** Ao chegar no local de provas, a pessoa candidata deverá aguardar na sala de espera indicada pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS. A convocação para a prova será realizada somente na sala de espera.
- 7.6.5.8.** O ingresso na sala de prova só será permitido à pessoa candidata que apresentar documento oficial de identidade, conforme as determinações deste edital. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.
- 7.6.5.9.** A pessoa candidata que não comparecer munido de documento de identificação original ou demais documentos de identificação determinados neste edital, no local, na data e no horário determinados para a realização da prova será eliminado do presente concurso público.
- 7.6.5.10.** Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática da pessoa candidata.
- 7.6.5.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.
- 7.6.5.12.** Não realizará a prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentro o máximo permitido.
- 7.6.5.13.** As despesas necessárias à participação da pessoa candidata na prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, são de sua inteira responsabilidade, ficando a Fundação CEFETMINAS e o IFAM isentas de qualquer ônus.
- 7.6.5.14.** A aula apresentada pela pessoa candidata será submetida à avaliação da banca examinadora, que não poderá ser solicitada a interagir e também não direcionará qualquer tipo de arguição à pessoa candidata.
- 7.6.5.15.** Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco ou 1 (um) quadro para giz, 1 (uma) caneta pincel ou 1 (um) giz e 1 (um) apagador.
- 7.6.5.16.** Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, pincéis ou giz coloridos; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à internet; etc., deverão ser providenciados pela pessoa candidata, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.
- 7.6.5.17.** Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
- 7.6.5.18.** Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre pessoas candidatas, dentro das dependências dos locais de prova.
- 7.6.5.19.** A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa.
- 7.6.5.20.** Logo após os procedimentos de identificação da pessoa candidata, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.
- 7.6.5.21.** As pessoas candidatas deverão entregar à banca um plano de aula em 04 (quatro) vias (uma para cada membro da banca e outra para fins de registros pela organizadora do concurso),

devidamente identificadas pelo nome da pessoa candidata, assinadas, escritas em português, com exceção das Áreas Letras/L. Portuguesa/LE/Inglês e Letras/L. Inglesa, cuja escrita deverá ser em língua portuguesa e inglês, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano.

- 7.6.5.22.** Ao término do tempo máximo de prova, as pessoas candidatas serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.
- 7.6.5.23.** Será de responsabilidade da pessoa candidata o controle do tempo de execução da sua prova.
- 7.6.5.24.** Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim.
- 7.6.5.25.** Durante a realização da prova, o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.
- 7.6.5.26.** Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido à pessoa candidata fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados e lacrados em porta-objetos.
- 7.6.5.27.** Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência da pessoa candidata fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.
- 7.6.5.28.** A movimentação da pessoa candidata será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas.
- 7.6.5.29.** Ao término da prova, não será permitida a permanência de pessoa candidata no prédio.
- 7.6.5.30.** Não será permitido à pessoa candidata e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas.
- 7.6.5.31.** É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte e que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações.
- 7.6.5.32.** No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 7.6.5.33.** A presença de espectadores no local da prova deve ser precedida de inscrição, cuja autorização será avaliada pela Fundação CEFETMINAS, condicionada à disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova, à constatação de identidade e ausência de vínculo entre pessoas candidatas, independente da área de conhecimento.
- 7.6.5.34.** A presença será solicitada pelo próprio espectador e registrada em formulário, com termos de compromisso, conduta e ciência sobre a proibição de intervenções durante a prova.
- 7.6.5.35.** Será vedado às pessoas candidatas assistirem à prova de outras pessoas candidatas inscritos no certame, independentemente da área/disciplina.
- 7.6.5.36.** A pessoa candidata não poderá solicitar, por outrem, a presença em sua prova.
- 7.6.5.37.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS.

7.6.5.38. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas, avaliação das provas e, se necessário, manutenção técnica pelas Equipes autorizadas pela Coordenação da Fundação CEFETMINAS.

7.6.5.39. Durante eventual período de excepcionalidade decorrente de pandemia, devidamente decretado pelos agentes governamentais de controle de saúde, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa etapa de forma presencial, a Fundação CEFETMINAS e o IFAM poderão determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.

7.6.5.40. As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.

7.6.5.41. Será eliminado, após sindicância, a pessoa candidata que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou pessoa candidata; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter a pessoa candidata se utilizado de processos ilícitos.

7.6.5.42. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelas pessoas candidatas que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.

7.6.5.43. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e da pessoa candidata provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo à pessoa candidata o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Fundação CEFETMINAS e a Comissão do IFAM determinarão o procedimento a ser seguido.

7.6.6. Resultado da Prova de Desempenho Didático

7.6.6.1. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital Específico.

7.6.6.2. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com *login* e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

7.6.6.3. A convocação e demais descrições para a etapa seguinte serão publicadas nos canais oficiais de divulgação, conforme o cronograma, por meio de Edital Específico.

7.6.7. Prova de Títulos

7.6.7.1. A Prova de Títulos, aplicada para todas as áreas do concurso, será avaliada a partir do **Quadro VI**.

7.6.7.2. Somente serão avaliados nessa etapa os documentos entregues pelas pessoas candidatas aprovados na etapa anterior, referente a prova de desempenho didático.

7.6.7.3. A prova de títulos de todas as áreas seguirá as determinações deste edital e do Edital Específico de Convocação, às quais as pessoas candidatas devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.

7.6.7.4. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pela própria pessoa candidata, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação, imediatamente após a realização da sua prova de desempenho didático, na sala de títulos. As entregas feitas fora do dia, do horário e do local determinados serão atribuídas nota zero.

7.6.7.5. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, a pessoa candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento.

7.6.7.6. A pessoa candidata que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, deverá lacrar o envelope após a conferência, sendo de responsabilidade da pessoa candidata providenciar o envelope, organizar os documentos e lacrar o envelope.

7.6.7.7. As comprovações referentes à experiência profissional poderão ser entregues em fotocópias não autenticadas (cópia simples).

7.6.7.8. A análise relativa à Prova de Títulos será feita de acordo com a documentação apresentada pela pessoa candidata, impreterivelmente, conforme os critérios deste Edital e de Edital Específico de Convocação, e **Quadro VI**, pelo qual se determina as alíneas, especificações e pontuações, por título e máximas, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior à pontuação indicada, e por meio do qual também se estabelece a atribuição de nota zero à pessoa candidata que não entregar documentos para comprovação de titulação.

7.6.7.9. Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes, conforme o quadro de avaliação da prova de títulos. Cada título de pós-graduação será considerado uma única vez.

7.6.7.10. Para fins de avaliação de cada alínea da prova de títulos serão usadas como referências, primeiramente, as áreas de inscrição dispostas no **Quadro I** deste edital e, em seguida, a tabela *Qualis* CAPES de classificação, vigente na ocasião do período definido para a entrega de títulos, conforme o cronograma e Edital Específico de Convocação.

7.6.7.11. Os comprovantes de títulos devem ser apresentados organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como uma ordenação coerente com o Formulário da Prova de Títulos, que será disponibilizado em Edital Específico.

7.6.7.12. Os títulos deverão ser entregues em envelope da própria pessoa candidata, preferencialmente, no tamanho ofício, contendo uma cópia de cada documento e uma via do Formulário de Entrega de Titulação, disponível no Edital Específico de Convocação, devidamente preenchido, datado e assinado.

7.6.7.13. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo, indicadas no **Quadro I** deste Edital.

7.6.7.14. A pessoa candidata poderá apresentar mais de um título por alínea, observados os valores máximos para pontuação.

7.6.7.15. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome da pessoa candidata, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

7.6.7.16. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

7.6.7.17. Não serão avaliados documentos danificados, ilegíveis, contendo rasuras e/ou emendas, apresentados fora do prazo ou documentos destinados a outros fins.

- 7.6.7.18.** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.
- 7.6.7.19.** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.
- 7.6.7.20.** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.
- 7.6.7.21.** Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 7.6.7.22.** Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional da pessoa candidata.
- 7.6.7.23.** As experiências em bancas, orientação, coordenação e supervisão de projetos, estágios, monitorias, projetos voluntários e afins não serão pontuados.
- 7.6.7.24.** A comprovação de títulos de pós-graduação (*lato sensu*), será avaliada por meio de certificado de conclusão do curso expedido por instituição credenciada pelo MEC.
- 7.6.7.25.** A comprovação de títulos de pós-graduação (*stricto sensu*), será avaliada por meio de diploma expedido por instituição credenciada pelo MEC.
- 7.6.7.26.** Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação.
- 7.6.7.27.** Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), só serão aceitos cópia do contrato de trabalho legal ou cópia da carteira de trabalho (legível) ou Carteira de Trabalho Digital e previdência social, da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho. Caso não haja absoluta clareza da relação entre o registro e a função com a área, deverá ser anexada declaração da empresa, com firma reconhecida, que identifique o título do cargo e da função exercida no cargo.
- 7.6.7.28.** Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, contendo o prazo e a vigência do contrato.
- 7.6.7.29.** Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), se órgão público, somente será aceita a cópia de certidão ou declaração de tempo de serviço, original, expedida pelo órgão público competente;
- 7.6.7.30.** Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de profissional liberal com registro no CNPJ, apresentar registro no conselho de classe e documentos ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), se for o caso, certidões emitidas pelo INSS com tempo de serviço.
- 7.6.7.31.** Não serão aceitos períodos de tempo em que a pessoa candidata figure como proprietário ou sócio de empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase “experiência profissional”.
- 7.6.7.32.** Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional, serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data de conclusão da graduação, exigida para ingresso no cargo pretendido e exercidos na área do cargo/área pretendido. Para tanto, é necessário enviar cópia que certifique a conclusão da graduação.

Quadro VI – Pontuação Prova de Títulos e Experiência Profissional				
Titulação		Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
Titulação (Pós-Graduação)		Doutorado	15	15
		Mestrado	10	
		Especialização	5	
Experiência Profissional	Como Professor (pós graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	10	10
		60 ≤ meses comprovados < 96	6	
		36 ≤ meses comprovados < 60	4	
		12 ≤ meses comprovados < 36	2	
	Na Indústria, Comércio ou Serviço (pós graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	4	
		60 ≤ meses comprovados < 96	3	
		36 ≤ meses comprovados < 60	2	
		12 ≤ meses comprovados < 36	1	
Pontuação total			25	

7.6.8. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital e do Edital Específico de Convocação.

7.6.9. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com *login* e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

7.6.10. A classificação e demais descrições para a etapa seguinte serão publicadas nos canais oficiais de divulgação, conforme o cronograma, por meio de Edital Específico.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Da Impugnação do Edital

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico em **até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União deste edital do certame.**

8.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Banca Organizadora do Concurso.

8.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal, junto à Banca Organizadora do Concurso, no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata.

8.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, na data informada no cronograma.

8.2. Da Impugnação da Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático

8.2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do Concurso, no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata em até dois dias úteis após a divulgação dos membros da Banca, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei n.º 9.784/99.

8.2.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, na data informada no cronograma.

8.2.3. Em caso de deferimento, a Comissão do Concurso Público divulgará a nova composição da banca.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das Disposições gerais sobre os recursos

9.1.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico, sem efeito suspensivo, contra os resultados preliminares nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do ato de publicação, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo a pessoa candidata ser clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.1.3. O recurso deve ter uma solicitação clara do que se pretende, seja a alteração, a anulação ou a revisão e deverá ter suporte de documentos anexos, em casos aplicáveis e se necessário.

9.1.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.1.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.1.6. Recursos cujo teor desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.1.7. A decisão dos recursos, correspondente a qualquer fase do concurso, será divulgada no sítio eletrônico.

9.1.8. O IFAM não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem, em fase de recurso, o acesso a gravação de áudio e vídeo da Prova de Desempenho Didático e interposição de recursos.

9.2. Dos Recursos Contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva

- 9.2.1.** Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados na internet, no sítio eletrônico, conforme previsto no cronograma.
- 9.2.2.** A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do ato de publicação por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.
- 9.2.3.** Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada pessoa candidata, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2.4.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 9.2.5.** Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 9.2.6.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.2.7.** Todos os recursos válidos serão analisados e as alterações/anulações de gabarito serão disponibilizadas no sítio eletrônico, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos.

9.3. Dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático

- 9.3.1.** Os resultados oficiais preliminares da Prova de Desempenho Didático serão divulgados na internet, no sítio eletrônico, conforme previsto no cronograma.
- 9.3.2.** Para recorrer contra o resultado provisório da Prova de Desempenho Didático, a pessoa candidata poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.
- 9.3.3.** Admitir-se-á um único recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático, para cada pessoa candidata, devendo ser devidamente fundamentado, indicando os critérios de correção específicos previstos para essa prova.
- 9.3.4.** A análise do recurso será feita apenas quanto aos critérios de avaliação nele indicados e seus respectivos fundamentos, não podendo abranger demais critérios de avaliação.
- 9.3.5.** Todos os recursos válidos serão analisados e as justificativas quanto ao seu julgamento serão disponibilizadas na área da pessoa candidata, quando da divulgação do resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático.

9.4. Dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

- 9.4.1.** Os resultados oficiais preliminares da Prova de Títulos serão divulgados na internet, no sítio eletrônico, conforme previsto no cronograma.
- 9.4.2.** Para recorrer contra o resultado provisório da Prova de Títulos, a pessoa candidata poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.

9.4.3. Admitir-se-á um único recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, para cada pessoa candidata, devendo ser devidamente fundamentado, indicando os critérios de correção específicos previstos para essa prova.

9.4.4. A análise do recurso será feita apenas quanto aos critérios de avaliação nele indicados e seus respectivos fundamentos, não podendo abranger outros documentos comprobatórios e outros critérios de avaliação.

9.4.5. Todos os recursos válidos serão analisados e as justificativas quanto ao seu julgamento serão disponibilizadas na área da pessoa candidata, quando da divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final no concurso será calculada a partir da soma da pontuação alcançada na prova objetiva (NPO), na prova de desempenho didático (NPDD) e na prova de títulos (NPT), conforme demonstrado na fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO}) + (\text{NPDD}) + (\text{NPT})$$

10.1.1. Para as Provas Objetiva, Didática e de Títulos será considerada a nota final publicada no resultado final de cada etapa.

10.1.2. Para a Prova de Desempenho Didático será considerada a média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro da banca examinadora, calculando-se a nota na forma dos itens **7.6.4.1.** e **7.6.4.2.**

10.2. Havendo mais de 1 (uma) pessoa candidata classificado, a Banca Organizadora do Concurso indicará a respectiva ordem de classificação decrescente, em função dos resultados apurados.

10.3. Será desclassificado do concurso a pessoa candidata que não alcançar, pelo menos a pontuação prevista nos Quadros III e IV, independentemente do peso atribuído às provas e não pontuar em uma ou mais disciplinas da Prova Objetiva.

10.4. A Banca Organizadora do Concurso publicará o resultado parcial da classificação das pessoas candidatas no sítio eletrônico, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (soma dos pontos obtidos em cada uma das fases do concurso) em três listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, pessoas com deficiência.

10.5. A classificação final das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem decrescente da pontuação total, respeitada a condição de reserva de vagas.

10.6. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do §3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10.7. Em caso de empate no resultado final terá preferência a pessoa candidata que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.8. Caso a situação de empate permaneça, o desempate ocorrerá em favor da pessoa candidata que tiver, sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

- c) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área Didática;
- e) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área de Língua Portuguesa;
- f) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei n. 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

10.9. A Fundação CEFETMINAS publicará o resultado parcial da classificação das pessoas candidatas no sítio eletrônico, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos em cada uma das fases do concurso) em três listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

10.10. O resultado final do Concurso Público será homologado, por ordem de classificação, e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação das pessoas candidatas aprovados no certame, classificados.

10.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso público, tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

10.12. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

10.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

10.14. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

10.15. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

10.15.1 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

10.15.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente Concurso Público ficará a cargo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM.

11.2. O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

11.3. A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de pessoas candidatas aprovados para cada área de conhecimento deste edital, em conformidade com o disposto no Decreto n. 9.508/2018 e suas atualizações, Decreto n. 11.211/2022 e Decreto n. 12.533/2025.

12. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A nomeação das pessoas candidatas aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação. A nomeação das pessoas candidatas aprovados do presente Concurso Público ficará a cargo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM.

12.1.1. Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

12.1.2. A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

12.2. Na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação ou contratação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e conforme critérios de alternância e proporcionalidade.

12.3. A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12.4. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios definidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

12.5. A pessoa candidata aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

12.6. A entrega da documentação só será aceita em sua totalidade, e deverá ser agendada junto à área de Gestão de Pessoas.

12.7. Documentos admissionais:

a) Laudo Pericial de Investidura em cargo público;

b) Currículo;

c) Dados bancários para pagamento (conta corrente);

d) Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

g) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para pessoa candidata com idade até 45 anos (para pessoa candidata do sexo masculino);

h) CNH (caso possua);

i) Certidão de Casamento; se viúvo apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de

seu original e de cópia, acompanhado do Histórico Escolar;

k) Cópia de declaração do IRPF (todas as vias) encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo site da Receita Federal;

l) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), emitidas há, no máximo, três meses;

m) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

o) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado.

12.8. Acrescentam-se as certidões e declarações para posse e exercício:

a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que a pessoa candidata porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo IFAM;

b) Declaração de bens e de renda atualizada até a data da posse;

c) Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU N° 65/2011;

d) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

e) Declaração de que não é beneficiário de seguro-desemprego;

f) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

g) Certidão negativa da Justiça Federal – 1º e 2º Graus: ações cíveis e criminais;

h) Certidão negativa da Justiça Estadual (do estado em que reside) – 2º grau: ações cíveis e criminais;

i) Certidão negativa da Justiça Estadual (do estado em que reside) – 1º Grau: distribuição – Ações cíveis e criminais – Resolução 156-CNJ;

j) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);

k) Certidão negativa da Justiça do Trabalho – TRT ou TST – débitos trabalhistas;

l) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

m) Certidão Negativa da Polícia Civil;

n) Certidão Negativa da Polícia Federal.

12.9. A entrega dos exames médicos somente será aceita em sua totalidade, durante a Perícia Médica, a ser agendada em qualquer Unidade do SIASS, em data e horário a serem divulgados à pessoa candidata, por e-mail ou telegrama, direcionados pelo setor de Gestão de Pessoas da respectiva unidade.

12.10. A pessoa candidata DEVERÁ apresentar para Perícia Médica Oficial, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados às suas expensas.

12.10.1. Lista de exames:

a) Hemograma completo com contagem de plaquetas, com validade de 60 (sessenta) dias;

b) Glicemia de jejum, com validade de 60 (sessenta) dias;

c) Lipidograma (colesterol total e triglicérides), com validade de 60 (sessenta) dias;

d) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO), com validade de 60 (sessenta) dias;

e) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP), com validade de 60 (sessenta) dias;

f) Creatinina, com validade de 60 (sessenta) dias;

g) Sumário de Urina (EAS), com validade de 60 (sessenta) dias;

h) Tipagem sanguínea (ABO/RH), com validade de 60 (sessenta) dias;

i) Avaliação de sanidade mental, emitido por psiquiatra com RQE, com validade de 180 (cento e oitenta) dias;

- j) Eletrocardiograma com parecer cardiológico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- k) Exame Oftalmológico com parecer médico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias; e
- l) Avaliação otorrinolaringológica, acompanhada de laringoscopia e audiometria tonal com parecer médico de aptidão funcional otorrinolaringológica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

12.11. A pessoa candidata nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme estabelecido na Lei n. 8.112/90, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.12. A posse poderá ocorrer mediante procuração específica. Após tomar posse, a pessoa candidata passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/90.

12.13. Após o período descrito no item anterior, caso o servidor não entre em exercício será exonerado, conforme estabelece a Lei nº 8.112/90.

12.14. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens **2.1**, **12.4** e **12.8** deste Edital será considerado desclassificado, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação da próxima pessoa candidata na lista de classificação.

12.15. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os atos convocatórios de nomeação, publicados no DOU, após a homologação do Concurso Público.

12.16. As pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados observando-se estritamente a ordem classificatória para o tipo de vaga concorrida (ampla concorrência, cotas para pretos e pardos, cotas para pessoas com deficiência), dentro da área e campus de lotação escolhida no momento da inscrição.

12.17. A pessoa candidata nomeado no Concurso dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu, poderá solicitar ao IFAM a sua reclassificação para a última posição da lista de pessoas candidatas classificados.

12.17.1. O pedido de reclassificação será oportunizado apenas para as pessoas candidatas aprovados dentro do número de vagas previsto no edital.

12.17.2. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada pela pessoa candidata junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, mediante assinatura de Termo de Desistência Temporária irretratável e o envio para o e-mail nomeacao.progesp@ifam.edu.br.

12.17.3. A reclassificação para a última posição para o cargo ao qual concorreu terá efeito tanto para o campus para o qual concorreu, quanto na classificação geral.

12.17.4. À pessoa candidata nomeado, não será permitida mais de uma reclassificação de vaga ao final da lista de resultado. Havendo a nova nomeação, a pessoa candidata que não aceitar a vaga será automaticamente eliminado do concurso.

12.18. Na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do certame, será observada a ordem de novas nomeações do concurso, para fins de definição do tipo de vaga a ser preenchida para a área e campus de lotação, conforme item 4.7.

12.19. Caso se trate de vaga de cotas para pretos ou pardos ou pessoa com deficiência, na inexistência da pessoa candidata aprovada para a área/unidade de lotação naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

12.20. Para definição do tipo de vaga a ser preenchida, nos casos de surgimento de novas vagas, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios legais.

12.21. Na hipótese do surgimento de novas vagas para os campi não contemplados no Edital do Concurso, ou ainda, para os campi contemplados, porém que tenham sua lista específica de pessoa candidata concluída, haverá formação de lista geral com as pessoas candidatas aprovadas como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, por cargo/área de formação para lotação em qualquer um dos campi do IFAM.

12.22. A pessoa candidata aprovado neste concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do IFAM e em comum acordo com a pessoa candidata, durante o período de vigência deste concurso, ser lotado em qualquer um dos campi do Instituto.

12.23. Caso a pessoa candidata não aceite a vaga ofertada será desclassificado da lista geral de aprovados, permanecendo classificado para o campus para o qual prestou concurso.

12.24. A pessoa candidata deverá formalizar desistência à vaga dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através do preenchimento e devolução do Termo de Aceite/Desistência ou correspondência eletrônica.

12.25. Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica, que deverão ser realizados com custo por conta da pessoa candidata.

12.26. A pessoa candidata que não atender os requisitos contidos no edital relativos à documentação e exames necessários para posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo excluído automaticamente do concurso público, perdendo o direito à vaga, ensejando a convocação da próxima pessoa candidata na lista de classificação.

12.27. Todas as titulações obtidas em instituições estrangeiras devem estar devidamente revalidadas por instituição de ensino brasileira, autorizada pelo sistema de ensino respectivo, conforme legislação em vigor, com comprovação em português.

12.28. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das nomeações, das vagas previstas no item **2.1** e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste concurso, seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos informes de resultados, divulgados no sítio eletrônico. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.2. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao concurso público e relatar os fatos ocorridos junto à Fundação CEFETMINAS, pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

13.3. Não serão fornecidas informações por telefone e nem presencialmente. Dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

13.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

13.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IFAM tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 13.7.** A pessoa candidata deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IFAM enquanto estiver participando do concurso público, por meio de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do concurso e, após a homologação do resultado final, perante a Diretoria de Gestão de Pessoas, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço residencial e eletrônico.
- 13.8.** Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Organizadora do Concurso, consultada a Fundação CEFETMINAS.
- 13.9.** Todos os documentos e comunicados publicados no sítio eletrônico do concurso público fazem parte deste edital.
- 13.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser realizadas por meio de outro edital ou comunicado na página do concurso.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor IFAM

ANEXO I

Distribuição da lista de alternância - Considerando até 50 vagas por área/disciplina

Ampla Concorrência (AC) + Pessoa Preta ou Parda (PPP) (25%) + Pessoa Indígena (PI) (3%) + Pessoa Quilombola (PQ) (2%) + Pessoa com Deficiência (Pcd) (5%).			
Vagas	Concorrência	Vagas	Concorrência
1	Ampla Concorrência	26	Pretos e Pardos
2	Pretos e Pardos	27	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência	28	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência	29	Ampla Concorrência
5	Pessoa com Deficiência	30	Pretos e Pardos
6	Pretos e Pardos	31	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência	32	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência	33	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência	34	Pretos e Pardos
10	Pretos e Pardos	35	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência	36	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência	37	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência	38	Pretos e Pardos
14	Pretos e Pardos	39	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência	40	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência	41	Pessoa com Deficiência
17	Pessoa Indígena	42	Pretos e Pardos
18	Pretos e Pardos	43	Ampla Concorrência
19	Ampla Concorrência	44	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência	45	Ampla Concorrência
21	Pessoa com Deficiência	46	Pretos e Pardos
22	Pretos e Pardos	47	Ampla Concorrência
23	Ampla Concorrência	48	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência	49	Ampla Concorrência
25	Quilombola	50	Pretos e Pardos

